



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

EXAME
DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.012092/2025-57

Objeto: O objeto trata-se da **Aquisição de Equipamento para a realização de ensaios geotécnicos referentes à Sondagem Mista (Sondagem à Percussão (SPT) e Sondagem Rotativa)**, com o fito de atender às necessidades deste Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos, encaminhados por e-mail por empresas interessadas.

1. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação, estabelece que os pedidos de esclarecimentos e impugnação, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** (grifo nosso).

O pedido de esclarecimento apresentado pela empresa foi encaminhado por meio eletrônico em 05/06/2026. Considerando que a sessão pública inaugural encontra-se previamente agendada para o dia 09/06/2026, às 10h00min (horário de Brasília/DF), verifica-se que a manifestação foi protocolada fora do prazo previsto no instrumento convocatório, caracterizando-se, portanto, como **INTEMPESTIVA**. Todavia, em caráter **EXCEPCIONAL**, e em observância aos princípios da razoabilidade, da busca pela proposta mais vantajosa e da ampla competitividade, o pedido será recebido e conhecido, uma vez que os questionamentos suscitados mostram-se pertinentes e aptos a contribuir para a correta compreensão do objeto licitado, evitando eventuais interpretações equivocadas que possam comprometer a formulação das propostas ou a regular condução do certame.

2. DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas nos pedidos de esclarecimento têm suas origens no Termo de Referência, enviamos tais pedidos e anexos a SEAGRI para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

□ **ESCLARECIMENTO I E RESPOSTA DER-GOA - (73035153):**

2.1. ESCLARECIMENTO AO ITEM 1:

"1- O equipamento deverá ser para quantos metros de perfuração?"

Conforme item 18.7 do Termo de Referência (71632551), o equipamento deverá estar apto a executar sondagem percussiva tipo SPT até 30 m de profundidade e estar apto a executar sondagem rotativa em rocha de, no mínimo, 5 m após o encontro de camada em rocha.

2.2. ESCLARECIMENTO AO ITEM 2:

"2- Deverá ter quantas hastes de perfuração?"

Em atenção ao questionamento supracitado, cumpre salientar que o item 18 - Dos Requisitos da Contratação, contido no Termo de Referência (71632551) apresenta os requisitos a serem abrangidos pelo equipamento a ser disponibilizado. Diante disso, esclarece-se que não foi estabelecido número mínimo de unidades, uma vez que existem no mercado diferentes configurações de equipamentos e acessórios, com hastes fabricadas em comprimentos variados, tais como 1,0 m, 1,5 m, 3,0 m ou outras dimensões equivalentes. Dessa forma, a quantidade de hastes necessária para atingir determinada profundidade pode variar conforme a solução construtiva adotada pelo fabricante, sem que isso implique alteração da capacidade operacional ou do desempenho do equipamento.

Considerando que o objetivo da contratação é a aquisição de equipamento apto a executar sondagem SPT e sondagem rotativa em rocha nas condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência, o que efetivamente importa para a Administração é o atendimento dessas capacidades operacionais. Assim, a definição de um quantitativo fixo de hastes poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, privilegiando determinadas configurações comerciais, sem agregar benefício técnico ao objeto. Portanto, será aceita qualquer configuração que disponha de conjunto de hastes suficiente para permitir a execução integral das profundidades mínimas exigidas.

Portanto, caberá ao licitante dimensionar a quantidade e o comprimento das hastes necessárias para que o equipamento ofertado atenda plenamente às capacidades mínimas exigidas em edital.

2.3. ESCLARECIMENTO AO ITEM 3:

"3- Qual a potência da bomba de lama?"

Conforme indicado anteriormente, informa-se que não fora estabelecida potência mínima específica para a bomba de lama ou para o conjunto bomba-motor. Optou-se por definir requisitos de desempenho e capacidade operacional do equipamento, exigindo que este seja capaz de executar sondagem percussiva tipo SPT e sondagem rotativa em rocha nas condições estabelecidas, bem como permitir adequada circulação de fluido de perfuração durante a execução dos serviços.

Dessa forma, caberá ao fabricante ou fornecedor dimensionar o conjunto bomba-motor, incluindo a potência, vazão e pressão necessárias para garantir o pleno atendimento das exigências operacionais do equipamento ofertado.

Ressalta-se que diferentes fabricantes adotam soluções construtivas distintas, podendo utilizar bombas com características e potências variadas para alcançar o mesmo desempenho operacional. Assim, a fixação de uma potência específica poderia restringir indevidamente a competitividade do

certame, sem representar benefício técnico direto para a Administração.

Portanto, será aceita qualquer configuração desde que seja comprovada capacidade suficiente para atender integralmente às condições de operação previstas em edital.

2.4. **ESCLARECIMENTO AO ITEM 4:**

"4- Será composto por bomba de redução?"

Em atenção ao questionamento, informa-se que, em consonância com os requisitos do Termo de Referência (71632551), o equipamento deverá possuir sistema de circulação de fluido de perfuração, incluindo conjunto de bombeamento capaz de fornecer vazão e pressão compatíveis com a execução das sondagens rotativas previstas no objeto. Tal exigência decorre da necessidade de resfriamento das ferramentas de perfuração, remoção dos detritos gerados durante a perfuração e manutenção das condições adequadas de execução dos furos, especialmente em perfurações em rocha.

Contudo, o Termo de Referência (71632551) não estabelece potência, modelo ou configuração específica para a bomba, cabendo ao fabricante dimensionar adequadamente o sistema de acordo com as características do equipamento ofertado, desde que sejam atendidas integralmente as condições operacionais e os requisitos mínimos estabelecidos para a contratação.

2.5. **ESCLARECIMENTO AO ITEM 5:**

"5- Qual a potência da bomba de redução?"

Conforme supracitado, o Termo de Referência (71632551) não estabelece potência, modelo ou configuração específica para a bomba, cabendo ao fabricante dimensionar adequadamente o sistema de acordo com as características do equipamento ofertado, desde que sejam atendidas integralmente as condições operacionais e os requisitos mínimos estabelecidos para a contratação.

Portanto, não há potência mínima definida para bomba de redução, sendo aceitas as diversas soluções tecnológicas disponíveis no mercado que comprovadamente atendam às exigências da contratação.

3. **DA CONCLUSÃO**

Após a análise das respostas fornecidas pelo DER-GOA à solicitação de esclarecimento apresentada no âmbito do certame, informamos que o Termo de Referência permanecerá inalterado.

As respostas prestadas possuem caráter esclarecedor, com o objetivo de dirimir dúvidas sobre a correta interpretação dos dispositivos já constantes do Edital e do Termo de Referência.

Dessa forma, as condições originalmente estabelecidas continuam vigentes e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na formulação de suas propostas.

4. **DA DECISÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio de sua Pregoeira e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiram o instrumento convocatório que, **JULGA-SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: cogen1.supel@gmail.com

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 15/06/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73257173** e o código CRC **E5A5132E**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0009.012092/2025-57

SEI nº 73257173